

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, inciso II, nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar –ETP e Termo de Referência-TR anexo, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA, na nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva, MG, 05 de Março de 2026



Helder Lima Guedinho
Diretor Geral
SAAE/Bocaiúva

DESPACHO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DISPENSA POR VALOR Nº. 017/2026

ASSUNTO: Aquisição de material elétrico para adaptação da nova sede administrativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 6º, § 2º da Portaria de Regulamentação Interna.

1. DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos indispensáveis para a adequação das instalações da nova sede administrativa deste **SAAE de Bocaiuva**. A infraestrutura elétrica é requisito básico para a operacionalização do prédio, permitindo a instalação de redes de dados, iluminação e postos de trabalho.

Conforme justificado em processos correlatos, a celeridade na entrega desta etapa é crucial para que a autarquia realize a mudança definitiva, desocupando o imóvel locado atual e eliminando a duplicidade de custos com aluguéis, em estrita observância ao princípio da economicidade.

2. DA DISPENSA DO RITO ELETRÔNICO (REGRA DOS 20%)

Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, ratifica a **não publicação para recebimento de propostas adicionais** (rito sistêmico), com base no **Art. 6º, § 2º da Portaria de Regulamentação do SAAE**, pelos seguintes motivos técnicos:

- **Baixo Valor Residual:** O valor estimado de **R\$ 3.861,54** representa um percentual ínfimo (aproximadamente 5,8%) do limite legal para dispensa em razão do valor. Por estar abaixo do teto de 20% estabelecido no regulamento interno, o rito simplificado é a via adequada.
- **Eficiência Processual:** A dilação do prazo por mais 3 dias úteis para lances eletrônicos acarretaria um custo administrativo desproporcional ao valor do objeto. O atraso na adaptação elétrica retardaria toda a logística de mudança, gerando prejuízos financeiros diretos ao SAAE superiores a qualquer eventual desconto residual que a disputa pudesse oferecer.
- **Fundamentação no TCE-MG:** A medida alinha-se ao entendimento que privilegia a eficiência e a celeridade em contratações de baixo vulto e baixa complexidade, evitando o excesso de formalismo que paralisaria as atividades essenciais da autarquia.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS E VANTAJOSIDADE

Para assegurar a lisura do processo e a vantajosidade da contratação, a instrução processual contou com ampla pesquisa de mercado:

1. **Mercado Local:** Foram consultadas empresas do comércio regional para garantir a pronta entrega dos materiais.
2. **Referencial Externo:** Realizou-se comparação direta com dados de contratações similares no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, confirmando que os valores praticados estão em estrita conformidade com a média de mercado nacional.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa:

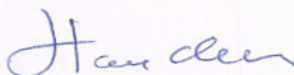
- **FORNECEDOR:** CEL CENTRAL ELÉTRICA LTDA
- **CNPJ:** 22.334.296/0001-10
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.389,00 (Três mil trezentos e oitenta e nove reais).

O valor adjudicado apresenta uma **economia de R\$ 472,54** (aproximadamente 12%) em relação ao valor estimado, comprovando a eficácia da seleção direta realizada.

4. CONCLUSÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, a inexistência de fracionamento e a urgência na ocupação da nova sede administrativa, **RATIFICO** a presente dispensa. Encaminhe-se para emissão de nota de empenho e entrega imediata dos materiais.

Bocaiúva/MG, 10 de março de 2026.


Handerson Christian Perpétuo
SAAE Bocaiúva